

LEI Nº 3.713, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de doação gratuita para a Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES, inscrita no CNPJ 16.515.833/0001-25, os bens descritos abaixo:

Bem	Marca	Modelo	Nº de série	Ano fabric.	Cor
01 Carreta Agrícola	Metal Freitas	MFMD-D6T	548	2017	Azul
01 Roçadeira Hidráulica	Algor	Ara1800	114	2017	Vermelho

§ 1º Os bens acima descritos foram adquirido pelo Poder Executivo Municipal através do Contrato de Repasse nº 833504/2016/PRODES/MAPA.

§ 2º A doação mencionada no *caput* será formalizada pelo Prefeito Municipal através de Termo de Doação.

Art. 2º Art. 2º Os bens descritos no artigo 1º serão recebidos e incorporados à Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo as despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Art. 3º A manutenção dos bens doados será de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º A titularidade dos bens móveis objetos desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino dos bens doado;
- b) falta de manutenção e deterioração dos bens por mau uso;

c) pela extinção da Associação ou desestruturação do seu Conselho.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação dos bens doados.

Art. 6º A donatária fica expressamente proibida de alienar os bens móveis objetos da doação.

Parágrafo único. O Termo de Doação passa a ser o **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 7º A minuta do Termo de Doação é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Encruzilhada do Sul, 15 de junho de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Danilo Rodrigues Cardoso,  
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

ANEXO I  
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrito no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade; firma o presente Termo de Doação perante a Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.515.833/0001-25, com sede na Estrada Cerro da Vigia, Primeiro Distrito, SN, neste Município, convencionando livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** São objetos do presente Termo a doação pelo MUNICÍPIO à Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES, 01 Carreta Agrícola marca Metal Freitas, modelo MFMD-D6T, nº de série 548, ano fabricação 2017, cor azul e 01 Roçadeira Hidráulica marca Algor, modelo Ara1800, nº de série 114, ano fabricação 2017, cor vermelho, nos termos do Laudo de Avaliação anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:** A presente doação é feita exclusivamente para fins de uso pela Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES, para o desenvolvimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos agrícolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** No intuito de cumprir o previsto nas cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO, desde já, assume as seguintes obrigações:

**I -** Disponibilizar, na forma do presente Termo, a doação dos bens descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** à Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES;

**II -** Proceder na entrega dos bens supracitados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos que eventualmente surgirem, serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pequenos Produtores de Hortigranjeiros da Serra do Sudeste – ASPES através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** O MUNICÍPIO elege, desde já, o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul/RS, em ... de ..... de 2018.

---

Alexandre Antonio Viana Givacheski  
Presidente da Associação de Pequenos  
Produtores de Hortigranjeiros da Serra do  
Sudeste – ASPES

---

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_